(1)
Amanda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768 023169/39 0334/217

INTERESSADO OSWALDO GUIMARÃES

ASSUNTO CÓDIGO:

OUTROS DADOS 0768 020 680/39

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

790

II-15

1939

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Distribuição

D. G. Guerra

2

D. J.

Dr. Procurador
21/3/39

Dr. Procurador
28/3/39.

S. H. C.

Ilma

arq.

Protocolo

P.

AC.

Dr. Moreira
13.5.39.

Dr. Procurador

P.D.I.8

arq.

Telegrama nº 23 de 10-3-1939, de Uberaba Minas Geraes do snr Osvaldo Guimarães, veterinario da intarsia da classe J. do Ministerio da Agricultura consultando a Procuradoria do Dominio da União se pode concorrer à acquisição dos prédios postos em alienação por edital da mesma Procuradoria.

23.169/39

Livro

Folhas

N. de ordem 20.680

Anno de 1939

Imp. Nacional —
D. D. U.-Mod. 6
VI-35-20.000

2205

MOD. 562 (ANT. T 2)

TELEGRAMA — DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

P J 293 DE UBERABA MG 94-112-10º-11H55

CARIMBO DA ESTAÇÃO:

RECEBIDO:

DE

A'S

POR

DE SERVIÇO / RESERVADO

END. TAJ

= OFF = DR AGRIPINO VEADO
PROCURADOR DOMINIO UNIAO
RUA PEDRO LÉSSA 27 5º ANDAR RIO

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

(Neste fio, a primeira dobra).

20.680

TEXTO ASSINATURA

NR 23 PERTENCENDO DEPARTAMENTO PRODUCAO ANIMAL SEDIADO AHI TENHO EXERCICIO INTERIOR PAIZ PERCEBENDO VENCIMENTOS PELA DELEGACIA DE SAO PAULO E SOU ARRIMO MAE VIUVA E IRMAOS RESIDENTES JACAREPAGUA POR ISSO CONSULTO POSSO FAZER PROPOSTA CONCORRENCIA ELINACAO UM PREDIO DE ACORDO EDITAL PUBLICADO VISTA CLASULA PRIMEIRA CONSTITUIR CLAMOROSA INJUSTICA E CAUSA GRANDE

No verso, informações sobre serviço telegráfico

10 MAR 939

Vide proc. 23.122/39
S. C., em 11/3/39
a): Wilmes

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

[1] **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de código ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) gosa do abatimento de 50 % sôbre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

[2] **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Penedo em Alagôas e Vila Nova em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

[3] **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

[4] **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =; que vale uma palavra-ataxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

[5] **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = si desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = si desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que êsse serviço acessório fôr pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

[6] **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Si a acusação de recebimento fôr dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

[7] **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama póde encontrar-se ou não na localidade de destino dêsse telegrama. Na dúvida, póde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si êste não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

[8] **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessôa póde pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a êla dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessôa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição póde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

[9] **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor póde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual délas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Nota: As informações constantes desta fórmula n. 5 são completadas pelas da fórmula n. 6, as quais também versam sôbre os vários serviços do DCT. O presente modêlo de impresso nº .562 foi preparado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos.

MOD. 562 (ANT. T 2)

TELEGRAMA — DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

PREÂMBULO:

CARIMBO DA ESTAÇÃO:

RECEBIDO:

DE .....

A'S .....

POR .....

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

.....

.....

.....

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

(Neste fio, a primeira dobra).

ASSINATURA

DESIGUALDADE DIREITOS FUNCIONARIOS FEDERAES QUE NAO TEM FELICIDADE MORAR DISTRITO FEDERAL GOZANDO TODAS VANTAGENS CORHECIDAS EMBORA UJEITOS A ..... TRANSFERENCIA ESTOU CERTO DOUTOR PROCURADOR ..... PRATICARA JUSTICA DETERMINANDO CONCORRENCIA SE ESTUDA TODOS FUNCIONARIOS FEDERAES EM IGUALDADE CONDICAO E NAO APENAS NUMERO RESTRICTO ..... - ATENCIOSAS AUDACOES = OSWALDO GUIMARAES ..... VETERINARIO SANITARISTA CLASSE J - .....

verso,

CT 27 5º -

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

[1] **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Pódem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de código ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) gosa do abatimento de 40 % sôbre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

[2] **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Penedo em Alagôas e Vila Nova em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de enderêços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os enderêços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

[3] **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do enderêço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

[4] **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-ataxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do enderêço, na minuta do telegrama.

[5] **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do enderêço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = si desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = si desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que êsse serviço acessório fôr pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preferido, etc.).

[6] **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Si a acusação de recebimento fôr dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

[7] **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama póde encontrar-se ou não na localidade de destino dêsse telegrama. Na dúvida, póde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do enderêço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si êste não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

[8] **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessôa póde pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo enderêço, que indicará, os telegramas a êla dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessôa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição póde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

[9] **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor póde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do enderêço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual délas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Nota. As informações constantes desta fórmula n. 5 são completadas pelas da fórmula n. 6, as quais tambem versam sôbre os vários serviços do DCT. O presente modêlo de impresso nº .562 foi preparado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos.

(5) 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo nº 20.680/39.

A S. S. o Sr. C. de Minas.
21/5/39
Agrg

Informo, a seguir, a fls. 5/6.
Procuradoria do Domínio da União, em 18/5/39.
Carlos de Lemos
sub-agrd. técnico 4º cl. reserv.

(6) 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO D/N

Processo nº 20.680/39

No telegrama retro, nº 23, de 10 deste mês, de Uberaba, Minas Gerais, o sr. Oswaldo Guimarães, veterinário sanitarista da classe J do Ministério da Agricultura, do Departamento da Produção Animal, com exercício no interior do país, percebendo vencimentos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, consulta se pode apresentar proposta para aquisição de um prédio, na concorrência que se realizará nesta Procuradoria no próximo dia 5 de abril.

O consulente alega ser arrimo de mãe viuva e irmãos residentes nesta Capital e considera clamorosa injustiça e causa de grande desigualdade de direitos dos funcionários, que não teem a felicidade de morar no Distrito Federal, o fato de não poderem eles concorrer.

A clamorosa injustiça, não foi imposta por esta Procuradoria, ao organizar o respectivo edital de concorrência, de que se trata, quanto ao estabelecido na condição primeira.

O decreto-lei nº 790, de 13 de outubro último estatuiu em seu art. 3º: "Admitir-se-ão na concorrência quaisquer funcionários federais que não possuam bens de raiz e residam no local onde estiver situado o imovel."

Em face de termos tão precisos não ha, pois, margem para discussão.

É pena que o consulente, tendo mãe viuva e irmãos nesta Capital a quem serve de arrimo, seja funcionário com residência fora do Distrito Federal.

Mas, dura lex, sed lex.

Todavia, a consulta-apelo feita a esta Procuradoria já se acha devidamente resolvida no processo

MINISTÉRIO DA FAZENDA Processo nº 20.680/39.
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO D/I

nº 23.169/39, originado pelo telegrama nº 24, de 14 deste mês, do mesmo consulente, dirigido ao sr. diretor.

Foi-lhe respondido, pelo telegrama nº 356, de 21 do corrente, o seguinte: - "Em resposta vosso telegrama nº 24, de 14 corrente, informo-vos somente funcionários federais residentes Distrito Federal podem concorrer aquisição prédios constantes edital de 2 deste mês, nos precisos termos da condição primeira mesmo edital, e artigo terceiro do decreto-lei nº790, de 13 outubro 1938. Saudações. a) Ulpiano de Barros."

À vista, pois, de todo o exposto, deve ser o presente anexado ao de nº 23.169/39.

Gabinete da Procuradoria, em 28 de março de 1939.

Carlos de Menezes
Sub-ajudante téc.4a.cl.mens.

Anexe-se.
Em 20/4/39

O processo 23.169/39 foi remetido ao Arquivo em 31-3-39, relação 80.
S.G.C. em 26-4-39
Elmar Souza.

Visto.
Em 26/4/39

Junte-se

Proc. n. 20.680/39

- Recebido em 28/4/1939 -

Juntei por linha a este o processo n. 284, do Ano. 17, Gav. 18, constituido pelo Telegrama n. 24, de 14 de Março de 1939, de Oswaldo Guimarães (fidon n.° 23.169/39). 15

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
ARQUIVO
Em 3 de Maio de 1939

Joaquim de Carvalho
Arq. Clas "5"

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Ao Sr. Dr. Chefe
10/5/38
Especialidade

O processo está
findo.
Encaminho, por
isso, à vossa alta
consideração.
Rio 1-8-44
Procurador

Arquive-se
1-8-44.
Alfredo de Araújo

MINISTERIO DA FAZENDA

(9)

THESOURO NACIONAL

N. 287

Archivo

da Directoria do Dominio da União

23.169/29

Livro .....
Folhas .....
N. de ordem 23.169/29
Anno de 1929

Numero do armario 17
» da gaveta 18
» do processo no maço 287

Assumpto ou natureza Telegrama n. 24, de 14/3/1929. Oswaldo Guimarães - Consultando a esta Dta se pode concorrer á acquisição dos predios postos em alienação, na edital da Procuradoria da mesma Dta.

Estado Minas-Geraes
Municipio Uberaba
Districto ou freguezia .....
Rua .....

Archivado com 1 folhas.
Em 2 de Março de 1929

Imp. Nacional — D. D. U. Mod. II — 935 — 5.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROTOCOLO
N. 23.169/39.

(10) 1

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Tel. nº 24, de 14-3-39, do Sr. Osvaldo Guimarães - Veterinário Sanitarista Classe J - Uberaba - Minas. p/aquisição de prédios constantes edital nº 2 deste mês..		Diretor Arq.

23.169/39

M. F. - T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Juntei. S. C., em 3 - 8 - 934

a) Wilson

Planta 8

MOD. 562 (ANT. T 2) 2

TELEGRAMA DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

PREÂMBULO: - N 341 UBERABAMG 113 61 14 15H = 30276

CARIMBO DA ESTAÇÃO: 14 MAR 939

RECEBIDO:

DE .....

A'S .....

POR .....

CÓDIGO DE SERVIÇO (AS...UBERÊGO)

..... OF DR ULPIANO DE BARROS DIRECTOR DOMINIO UNIAO RUA PEDRO LESSA 27-5º ANDAR RIO

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

(Neste fio, a primeira dobra).

TEXTO E ASSINATURA

93/169

= NR 24 ROGO FINEZA INFORMAR SI CONCURRENCIA PARA ALIENACAO SETE PREDIOS DE ACORDO NOTICIAS E PARA TODOS FUNCIONARIOS FEDERAES DENTRO DAS CONDICOES EXIGIDAS OU APENAS PARA OS QUE MORAM NO RIO AGRADECENDO RESPOSTA FAVORAVEL AFIM PROVIDENCIAR IDA ESSA CAPITAL APRESENTO ATS SDS OSWALDO GUIMARAES VETERINARIO SANITARISTA CLASSE J =

Serviço de Comunicações para responder 8p.

21/3/34 Ulpiano de Barros

Fórmula N. 4 1 e 6.

EXEMPLOS DE CONTAGEM DAS PALAVRAS

[1] *Estações telegráficas, estações móveis e estações terrestres; sub-divisões territoriais e nomes de países.*

	N. de palavras No endereço	N. de palavras No texto e na assinatura
New York 1)	1	2
Newyork 2)	1	1
Porto Alegre, Rio Grande do Sul 1)	1	5
Portoalegre, Riograndedosul 2)	1	2
Rio de Janeiro, Distrito Federal 1)	1	5
Riodejaneiro, Distritofederal 2)	1	2
Santo Antonio do Rio Madeira 1)	1	5
Santoantoniodoriomadeira (20 caractéres) 2)	1	2
Graf Zeppelin 1) (nome de aeronave)	1	2
Grafzeppelin 2)	1	1
Maria Victoria Eugenia 1) (nome de navio)	1	3
Mariavictoriaeugenia (20 caractéres) 2)	1	2
Olinda R dio	1	2
Olindarádio 2)	1	1
Engenho de Dentro 1) (bairro)	1	3
Engenhodedentro (15 caractéres) 2)	1	1
Estrada de Ferro Mogyana 1) (telégrafo de destino)	1	4
Estado de São Paulo 1)	1	4
Estadodesãopaulo (16 caractéres) 2)	1	2
Estadosãopaulo 2)	1	1
Tcheco Slovaquia 1)	1	2
Tchecoslovaquia 2)	1	1
= RP 2,50 = (indicação de serviço taxada)	1	—

1) No enderêço, estas diversas expressões serão grupadas pelo funcionário taxador quando forem destino do telegrama. No regimen interno, o nome da estação de destino do telegrama e o do Estado em que essa estação se ache se contarão, no enderêço, em conjunto, como uma só palavra-taxada.

2) Ligação privativa do expedidor. Si o expedidor escrever NewYork, PortoAlegre, pagará, num e noutro caso, duas palavras-taxadas.

No enderêço, no texto e na assinatura

[2] *Nomes de pessoas*

	Numero de palavras
José (sobrenome ou nomes de batismo)	1
José Maria (prenome composto)	2
Josémaria (ligação condemnada nos prenomes)	2
Dias Sá (nome patronimico, sobrenome ou nome de familia)	2
Diassá (nome patronimico + ligação autorizada)	1
José Dias Sá	3
José Diassá	2
José Diassá (prenome + ligação condemnada)	2
José Maria Dias Sá	3
José Maria Diassá	3
José Mariadiassá (ligação condemnada)	3
Josémariadiassá (ligação condemnada)	3
Batista Filho (ou Junior)	2
Batistafilho (ou junior) 1)	1

[3] *Logradouros públicos.*

Rue de la paix	4
Ruedelapaix 1)	1
Avenida Felisberto	2
Avenidafelisberto (17 caractéres) 1)	2
Avfelisberto 1)	1
Praça Barão Mauá	2
Praça Barãomauá 1)	2
Praçabarãomauá (14 caractéres) 1)	1
Praça Duque de Caxias	4
Praçaduquedecaxias (18 caractéres) 1)	2
Largo do Machado	3
Largo domachado 1)	2
Largodomachado 1)	1

[4] *Números inteiros e fracionários escritos por extenso.*

Cento e vinte e um	5
Centoevinteum (14 caractéres) 1)	1
Centoevintedois (15 caractéres) 1)	1
Centoevinteedois (16 caractéres) 1)	2
Cinco duodecimos	2
Cincoduodecimos (15 caractéres) 1)	1
Tresdoisterços 1)	1
Umnovedecimos 1)	1

[5] *Nomes e palavras compostas.*

Inoportunidade (15 caractéres)	1
Responsabilidade (16 caractéres)	2
Responsabilidade (texto do telegrama CDE)	4
aujourd'hui	2
aujourdhui 1)	1
Sant'Anna	2
Santanna 1)	1
porte-monnaie	2
portemonnaie 1)	1
Chemin-de-fer	2
Chemindefer 1)	1
a-propos	2
apropos 1)	1
a-travez	2
atravez 1)	1
a-tout	2
atout 1)	1

1) Ligação privativa do expedidor.

[6] *Reuniões ou alterações condemnadas.*

Vouhoje	2
Ireiláhoje	3
Indolario	2
Cincovezes	2
Milréis (emprego ainda não sancionado pelos vocabulistas)	2
Dezmil (numero inteiro escrito por extenso)	1
Dezmilreis	2
Umcento	2
Umcentodereis	4
Aprazo (locução)	2
Avista (locução)	2
Doisporcento	3
Doispormil	3
Pritenente (primeiro tenente)	2
Pronsocorro (pronto socorro)	2

NOTA. — Os vocabulistas é que devem decidir si a ligação ou alteração é contrária ao uso da lingua ou não. A palavra milréis, por exemplo, não se encontra em dicionario de nossa lingua, sendo, portanto, de formação desautorizada.

1) Ligação privativa do expedidor.

Nota: As informações constantes desta fórmula n. 4 completam as da fórmula nº 3, as quais tambem versam sôbre contagem de palavras. O presente modêlo do impresso nº 662 foi preparado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

ADL

33

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA

SENHOR OSVALDO GUIMARÃES VC
VETERINÁRIO SANITARISTA CLASSE J - UBERABA - MINAS

356 em 21-3-39

EM RESPOSTA VOSSO TELEGRAMA Nº 24 VG DE 14 CORRENTE VG INFORMO-VOS SOMENTE FUNCIONÁRIOS FEDERAIS RESIDENTES DISTRITO FEDERAL PODEM CONCORRER AQUISIÇÃO PRÉDIOS CONSTANTES EDITAL DE 2 DESTE MÊS VC NOS PRECISOS TERMOS DA CONDIÇÃO PRIMEIRA MESMO EDITAL VG E ARTIGO TERCEIRO DO DECRETO-LEI Nº 790 VG DE 13 OUTUBRO 1938 PT SAUDAÇÕES PT Ulpiano de Barros

23.169/39

(Ulpiano de Barros, diretor)

(13) 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

— Tendo sido respondido o telegrama de fls. 7, em face do que vê da informação de fls. 3, proponho o arquivamento do presente processo. X

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Em 29 de Março de 1929
Gastão Fabregueiras.
CHEFE DO SERVIÇO

— Arquive-se. X

Directoria do Dominio da União
Em 29 de Março de 1929
Alfredo de Sá
DIRECTOR

Arquivado com quatro folhas

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
ARQUIVADO
Em 2 de Maio de 1929
Agente
Cl. 7.º